



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.722/2016

De 14 de outubro de 2016.

**DISPÕE SOBRE A OFERTA DE MATERIAIS
APROPRIADOS PARA PORTADORES DE
DEFICIÊNCIAS VISUAIS NAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LENILDO DIAS DE MORAIS, vice-prefeito no exercício de prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Bibliotecas Públicas Municipais da cidade de Patos-PB ofertarão ao público usuário materiais apropriados para a utilização por pessoas com deficiência visual.

Parágrafo Único – Para os fins desta Lei, entendem-se como materiais apropriados para a utilização por portadores de deficiência visual: “os livros falados” (cd’s, e-books), os livros escritos com código de pontos para leitura tátil (Braille) e outros que estejam dentro do parâmetro técnico necessário.

Art. 2º - As Bibliotecas Públicas Municipais da cidade de Patos-PB deverão se adequar aos termos desta lei no prazo de 01 (um) ano, contando de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do vice-prefeito no exercício de prefeito constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2016.

LENILDO DIAS DE MORAIS

Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Constitucional

Publicado no J. O. P. E.

Em, / /

.....
Funcionário

LEONILDO VAS DE MORAIS

Vice-Presidente do Conselho de Administração